



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

L E I N° 981

TUFIC BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUI-
ÇÕES LEGAIS,

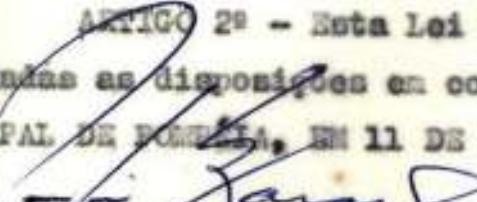
F A Z SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SE-
GUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência pública e por preço não inferior ao da avaliação, uma área de terreno urbano com 6.345 metros quadrados, encravada na área de 57.884,10 metros quadrados e 1290 centímetros quadrados, desapropriada pela Lei nº 956 de 18/JUN/74, para a construção do Núcleo Habitacional, e tem a seguinte delimitação:-

"Começa no muro divisorio no cruzamento da Rua Pompéia-Morro Azul com a Rua Rodolfo Lara Campos, seguindo por esta num total de 141 metros; daf deflete à esquerda em linha reta numa distância de 54 metros até atingir a cerca divisoria do terreno com a FEPASA; daf deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 141 metros até atingir a estrada Pompéia-Morro Azul; daf deflete à esquerda em linha reta numa distância de 36 metros até atingir o ponto inicial deste roteiro, área essa de forma irregular".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 11 DE JUNHO DE 1.975.


TUFIC BARACAT
PREFEITO MUNICIPAL

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM DATA DE 11 DE JUNHO DE 1.975.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.


GABRIEL GALLIARDI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO